



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DE 23 DE DEZEMBRO 2015.

LEI MUNICIPAL Nº 1682/2015

Autoriza o Poder Executivo a renovar contratação emergencial de que trata a Lei Municipal nº 1.474/2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte,

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar a renovação da contratação emergencial pelo período de até 6 (seis) meses, em conformidade com a Lei Municipal 1474/2014, 1634/2015 através do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2014.

- (01) agente comunitário de saúde área 02,
- (01) agente comunitário de saúde área 06,

§ 1º. A renovação da contratação será de natureza administrativa, nos termos do disposto no Art. 193 da Lei Municipal nº 855/2005 que “*Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município e dá outras providências*”.

Art. 2º. As despesas decorrentes das contratações autorizadas pela presente Lei correrão a conta da dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 0701.10.301.0047.2047.31900400000000.0040 Contratação por tempo determinado
- 0701.10.301.0047.2047.31900400000000.4090 Contratação por tempo determinado
- 0701.10.301.0047.2047.31900400000000.4520 Contratação por tempo determinado
- 0701.10.301.0047.2047.33904600000000.0040 Auxílio alimentação
- 0701.10.301.0047.2047.31909400000000.0040 Indenizações e restituições trabalh.
- 0701.10.301.0047.2047.31900800000000.0040 Outros benefícios assistenciais

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2015.

MÁRCIO THUMS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra:

ALEX MILANI

Secretário Municipal de Finanças/Administração e Turismo

“Teu Progresso Nosso Futuro”